



CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 03/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA

NO PROJETO ORQUESTRA DE VIOLÕES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 008/2018 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem:

- ✓ Proporcionar a continuidade das atividades das Orquestra de Violões já implantadas na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, realizando o acompanhamento e avaliação do ensino coletivo de violão para adolescentes e jovens matriculados nas escolas credenciadas;
- ✓ Formar a Orquestra Jovem de Violões do Música na Rede, sendo este um grupo de excelência que visa ao estímulo aos alunos participantes do projeto.
- ✓ Realizar levantamentos que corroborem com a pesquisa e desenvolvimento de material didático adequado e atualizado, assim como produção de artigos científicos.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 Fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES, o Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo iniciou-se no ano de 2012. Dentro desta proposta já foram implantadas 51 escolas com o projeto Orquestra de Violões distribuídas em 42 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo aproximadamente 2000 alunos anualmente.

3. DAS VAGAS:

- 3.1 Serão selecionados bolsistas para atuar na equipe administrativa da Ação Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, **UMA VAGA** para **GESTOR DE PROJETOS** e **UMA VAGA** para **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.
- 3.2 O candidato **SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UMA MODALIDADE**. Caso efetue mais de uma candidatura será efetuada a inscrição para a **ÚLTIMA** opção realizada.
- 3.3 O número de vagas para graduados será limitado. Caso esse número seja atingido, o candidato aprovado que contenha o título de graduação e que não tenha sido pleiteado dentre essas vagas, terá a opção de permanência como cargo de ensino médio e respectivo valor de bolsa.



4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 As bolsas terão duração de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2 O tempo de duração inicialmente previsto para cada bolsa poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de Agosto de 2019.

5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA TODAS AS BOLSAS:

5.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino superior completo para bolsas BPIG-IV ou possuir ensino médio completo para bolsas BPIG-VI;
- c) Disponibilidade de 20 horas semanais, incluindo contraturno escolar;
- d) Não ter vínculo empregatício, exceto em atividades de docência em instituições de ensino ou área correlata;
- e) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa;
- f) não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- h) Para o cargo de **GESTOR DE PROJETOS** é necessário que o candidato tenha graduação.

5.2 Do perfil desejado para o cargo de **GESTOR DE PROJETOS**:

- a) Possuir experiência como gestor, recursos humanos, administração, finanças e logística;
- b) Capacidade de planejamento e organização;
- c) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal;
- d) Habilidade em redigir textos e artigos científicos;
- e) Disponibilidade para viagens de visitas às escolas do projeto.

5.3 Do perfil desejado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**:

- a) Possuir experiência em organização administrativa, finanças e logística;
- b) Capacidade de planejamento e organização;
- c) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal;
- d) Habilidade em redigir textos e artigos científicos;
- e) Disponibilidade para viagens de visitas às escolas do projeto.



6. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

- 6.1 O Bolsista com ensino superior completo receberá a bolsa B-PIG – IV no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 6.2 O Bolsista com ensino médio completo receberá a bolsa B-PIG – VI no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 6.3 Para os instrutores, a carga horária será adequada de acordo com as necessidades do projeto, conforme disponibilidade de horários, espaços físicos da FAMES, preservando o atendimento mínimo de 12h semanais na instituição.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista **GESTOR DE PROJETOS**, as descritas a seguir:

- ✓ Angariar e analisar os dados e relatórios apresentados pelos auxiliares pedagógicos;
- ✓ Propor reuniões de alinhamento a equipe pedagógica do projeto;
- ✓ Acompanhar a coleta e processamento dos dados;
- ✓ Auxiliar na elaboração do plano estratégico do Música na Rede;
- ✓ Levantamento e tratamento estatístico dos dados envolvidos na ação Música na Rede.
- ✓ Elaborar os relatórios financeiros parciais;
- ✓ Acompanhamento, registro e verificação de compras realizadas, pagamentos efetuados e fluxo de caixa;
- ✓ Auxiliar na administração dos recursos alocados;
- ✓ Elaborar relatórios e organizar documentos para prestação de contas;
- ✓ Emissão, organização e arquivo de recibos de diárias e outros documentos utilizados na execução dos projetos envolvidos na ação Música na Rede.

7.2 São atribuições do bolsista **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, as descritas a seguir:

- ✓ Angariar e analisar os dados e relatórios apresentados pelos Instrutores;
- ✓ Acompanhar a coleta e processamento dos dados;
- ✓ Acompanhar as reuniões de alinhamento e redigir atas;
- ✓ Levantamento e tratamento estatístico dos dados envolvidos na ação Música na Rede;
- ✓ Acompanhamento, registro e verificação de compras realizadas, pagamentos efetuados e fluxo de caixa;
- ✓ Auxiliar na distribuição de materiais;
- ✓ Elaborar relatórios e organizar documentos para prestação de contas;



8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.
- 8.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.
- 8.3 A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista.
- 8.4 A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

- 9.1.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10) e poderão ser reabertas a qualquer momento.
- 9.1.2 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- 9.1.3 As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/bpz8E3C1tTmw3W4J8>
- 9.1.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- 9.1.5 A qualquer tempo poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade do projeto.
- 9.1.6 A relação dos candidatos inscritos e selecionados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> de acordo com o cronograma previsto.

9.2 DA SEGUNDA ETAPA

- 9.2.1 A segunda etapa, composta por entrevista, consistirá em arguição oral e será baseada nos seguintes tópicos:
- ✓ Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva suas experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
 - ✓ Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as possibilidades de sua aplicação no projeto;
 - ✓ Demonstração de postura profissional, capacidade de liderança, organização e relacionamento interpessoal;
 - ✓ Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;
- 9.2.2 A relação dos candidatos selecionados para a terceira etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> que procederá às



contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

9.3 DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

9.3.2 Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos essenciais (item 5) e entregar uma cópia para efetivação da implementação da bolsa.

9.3.3 A falta ou inconsistência em quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos essenciais (item 5) implicará na desclassificação do candidato.

9.3.4 O bolsista selecionado será alocado em uma das escolas participantes do projeto, independente da opção escolhida no ato da inscrição.

9.3.5 A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.

9.3.6 A não aceitação por parte do candidato, da situação prevista nos **itens 9.3.4 e 9.3.5**, implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a FAMES dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.

9.3.7 Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:

- a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do Diploma de maior titulação;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>

9.3.8 Para recebimento da bolsa, o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017.

9.3.9 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

9.3.10 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;



- b) preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.7.
- d) proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes, ou informar conta existente no Banestes.

10. DO RECURSO

- 10.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.fames.es.gov.br.
- 10.2 Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.
- 10.3 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados por e-mail para famesnasescolas@gmail.com.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/bpz8E3C1tTmw3W4J8	08/07 a 10/07/2019
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	11/07/2019
Realização das entrevistas (Segunda Etapa)	12/07/2019
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	13/07/2019
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	14 a 17/07/2019
Previsão de Início das atividades	01/08/2019

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 12.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 10 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”**

- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 13.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.
- 13.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.